



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR



ATA DE REUNIÃO Nº 1/2022 - CONSUP (11.03)

Nº do Protocolo: 23147.002279/2022-11

Vitória-ES, 28 de março de 2022.

**Ata da 75ª. Reunião Ordinária**

**Conselho Superior do Ifes**

**18 de março de 2022**

No dia dezoito de março de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, por web conferência, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, a senhora Sandra Mara Mendes da Silva Bassani, e os senhores Anderson Rozeno Bozzetti Batista, Fábio Lyrio Santos, Hudson Luiz Cogo e Marcelo Fanttini Polese; do Corpo Discente, as senhoras Lorrana Bernardes Bastos e Camila Gonçalves dos Santos; do Corpo Docente, os senhores Reginaldo Barbosa Nunes, Ernandes de Oliveira Pereira, Alessandro Bermudes Gomes, Ivan Luiz Resende e Rômulo Furtado Faria; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Rosângela Salvador Biral, Euzanete Frassi e Suzana Maria Gotardo Chambela, e os senhores Wesley Vitor da Silva e Wellisney Sidney Milanese Gomes; da SECTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, senhora Solange Maria Batista de Souza; da ATECNÓLOGOS - Associação dos Tecnólogos no Estado do Espírito Santo, o senhor Ronaldo Neves Cruz, do SENGE-ES - Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo, o senhor Luís Fernando Fiorotti Mathias; do Ministério da Educação MEC / SETEC, o senhor Jefferson Manhães de Azevedo. O Presidente abre a reunião e agradece a presença de todos, em especial das tradutoras de Libras, as senhoras Karla e Clara. A seguir lê a minuta de pauta com os seguintes itens: **1. Aprovação de atas das reuniões Extraordinária de 12/11/2021 e 74ª Ordinária de 17/12/2021; 2. Análise do Ato de Homologação Provisória nº 18 de 03/03/2022; 3. Análise da exigência de passaporte vacinal Covid-19 no âmbito do Ifes; 4. Análise do formato das reuniões do Conselho Superior para 2022 - Web conferencia / Presencial; 5. Criação de Comissão do Conselho Superior para adequação da Resolução 02/2014; 6. Criação de comissão para análise da proposta de relatores para itens de reunião e alteração Regimento Interno; 7. Análise do Ato de Homologação Provisória nº 15 de 25/11/2021; 8. Análise do Ato de Homologação Provisória nº 16 de 1/02/2022; 9. Avaliação da possibilidade de acordo com o Ifes para contrapartida do tempo de afastamento para pós-graduação stricto sensu no país do servidor Filipe Wall Mutz; 10. Informes.** O Presidente solicita autorização para alterar a ordem dos itens, visto que o relator do item 9, professor Mateus tem um compromisso, e caso haja anuência dos conselheiros, este item seria analisado após o item 2. Após anuência do Conselho Superior, o Presidente abre o **item 1**. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova as atas das reuniões Extraordinária de 12/11/2021 e 74ª Ordinária de 17/12/2021. O Presidente abre o **item 2** e passa a palavra para o diretor Aldieris que relata que desde 2021, com a instituição utilizando-se das Apnp's, houve aprovação, por parte do Conselho Superior para um retorno gradual, por meio de um movimento de transição, para o qual foram aprovados documentos que normatizavam o ensino flexível. Neste contexto, acrescenta que, com a diminuição da pandemia por Covid-19, e por consequência às ações tomadas anteriormente, vem solicitar a aprovação para o retorno presencial do ano letivo de 2022. Explica que o ato foi elaborado por causa de uma decisão da gestão que visava organizar e padronizar os procedimentos de início do ano letivo, destacando que alguns campi já tinham iniciado esse período antes da reunião do Conselho Superior. A conselheira Euzanete declara que há servidores em trabalho remoto amparados pela autodeclaração e há alunos com comorbidades, assim, questiona se esses alunos serão atendidos pelo ensino remoto ou pelo atendimento domiciliar. O diretor Aldieris explica que, pela IN elaborada pela Proen, o aluno tem direito ao atendimento domiciliar caso não possa comparecer, explicando que há uma dinâmica diferente das Apnp's e acrescenta que os professores amparados pela IN 90 estarão em trabalho remoto até a vigência deste documento. O conselheiro Anderson relata a necessidade de se adicionar um artigo ao documento, cujo texto teria o seguinte teor: Art. 2º Além da utilização das atividades pedagógicas não presenciais para fins de complementação da carga horária, previstas no §1º do art. 1º, estas serão utilizadas para cumprimento da carga horária dos professores que apresentarem autodeclaração para permanecer em trabalho remoto, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90/2021, ou outra que vier a substituí-la. O Conselho Superior, sem ressalvas e considerando a inserção sugerida pelo conselheiro Anderson, aprova o Ato de Homologação Provisória nº 18 de 03/03/2022. O Presidente abre o **item 9** e passa a palavra para o professor Mateus Conrad que destaca diversos aspectos a serem considerados no processo, explicando que a própria Diretoria de Gestão de Pessoas anexa ao processo a vacância do servidor Gustavo Forde, que era técnico-administrativo no Ifes e foi aprovado no concurso de professor da Ufes, e menciona que a situação é muito parecida com a do professor Filipe. Relata que a Assessoria de Legislação e Normas, ao considerar a possibilidade de

indenização, solicitou manifestação da Chefia a respeito do afastamento, a qual informou se tratar de um programa de capacitação contínua do Ifes. Destaca também, o posicionamento da Procuradoria Federal Junto ao Ifes, pelo qual, poder-se-ia aplicar o parecer anterior vide a similaridades fáticas dos processos. O Conselho Superior, sem ressalvas, determina que o servidor Filipe Wall Mutz não precisará ressarcir o erário pelo descumprimento do § 4º do artigo 96-A da Lei 8.112/90 em virtude de posse em cargo inacumulável em outro órgão, pois sua liberação para afastamento atendeu a um interesse geral de treinamento contínuo de servidores. O Presidente abre o **item 3** e relata que esse item que tem sido tratado de formas diferentes por diversas unidades da redes de ensino e que, na rede federal, alguns institutos já se posicionaram sobre o tema. Esclarece que, diante da análise de exigência do passaporte, é pertinente lembrar que o Ifes tem tratado seriamente esse assunto e trabalhado com a área médica. Divulga que foi realizada pesquisa com servidores pela qual verificou-se que 99% dos respondentes, ou seja, por volta de 1.300 servidores, estão vacinados. Declara que a médica da área da saúde, dra. Amanda, que é infectologista, afirmou que adotar um passaporte vacinal não traz relevância ou efetividade interna para o Ifes. Ressalta que a gestão tem tratado do tema a partir do parecer da Procuradoria Jurídica e considerando, também, o posicionamento da área médica. O conselheiro Anderson, ao agradecer o trabalho realizado pela área da saúde que participou de uma reunião do Fórum de Diretores, na qual prestaram diversos esclarecimentos e apontaram o melhor caminho para a instituição. Explica que a dra. Amanda trouxe muitas questões do campus da infectologia, em especial, que vacina não impede a contaminação por Covid-19, mas dificulta o agravamento da doença. Declara que, nos locais de exigência de passaporte, há uma falsa sensação de segurança, pela qual as pessoas relaxam para com os protocolos e acabam não utilizando máscaras ou mantendo o distanciamento. Conclui que, pelas questões apresentadas, a exigência de passaporte não traria nenhum benefício à instituição. O Presidente afirma que o Ifes defende a vacina e por isso, a todo instante, é importante reforçar os protocolos, como o uso de máscaras, distanciamento, uso de álcool para higienização das mãos. O conselheiro Reginaldo destaca que o procurador foi claro ao afirmar que existe apenas um item que nos dá a oportunidade de colocar a obrigatoriedade do passaporte, no entanto, considera uma exigência demasiada considerando que 90% dos alunos e servidores já foram vacinados. Declara que, mesmo tendo sido vacinado, sente-se agredido ao adentrar estabelecimentos que exigem o passaporte de vacina, e por isso, acredita que exigir o passaporte não seria o melhor para a instituição. O conselheiro Ernandes sugere que seja inserido o posicionamento do Ministro Ricardo Lewandowski no ADPF nº 756 que confere às instituições de ensino a autoridade para exercer sua autonomia universitária e por isso, podem legitimamente exigir a comprovação de vacinação. A conselheira Euzanete declara que, pelo fato do Ifes ser um instituto de ciência, os servidores tem que ser aliados a ela, e caso haja dúvida por parte de algum deles, é necessário repensar o seu papel na instituição. Explica que a vacina diminui os efeitos da Covid-19 e isso é motivo suficiente para se pensar e valorizar sua aplicação, no entanto, relata que a discussão sobre a exigência do passaporte vacinal perdeu-se no tempo, uma vez que os alunos já estão em aula, professores e técnicos já estão trabalhando. Destaca a necessidade de se investir em campanhas de prevenção, não apenas para com a Covid-19, mas também para outras doenças, e por isso, a área de saúde tem que ser mais presente, tem que se envolver mais, para que assim o Ifes possa intensificar ações de prevenção. O Presidente se manifesta favorável às campanhas de prevenção, e explica que o assunto foi apresentado na primeira reunião do Conselho Superior de 2022. O conselheiro Anderson relata que as campanhas são extremamente importantes. A conselheira Lorrana relata que solicitar o comprovante de vacinação é bastante necessário para resguardar o surgimento novas cepas, uma vez que a vacinação é um pacto coletivo que nos impede de reviver outras tantas doenças como a polio. Assim, independente da posicionamento político do estudante ou dos pais, a saúde coletiva não deve ser posicionamento. O conselheiro Ronaldo posiciona-se a favor do retorno presencial sem a obrigatoriedade do passaporte. Após votação, é computado o seguinte resultado: 4 votos, para adoção do passaporte de vacina; 14 votos, para a não adoção do passaporte; 1 voto, abstenção. O Conselho Superior, por maioria, decide pela não exigência de passaporte de vacina para Covid-19 no âmbito do Ifes. O Presidente abre o **item 4** e sugere que se mantenha a web conferência pois é mais econômica, mais segura, de fácil realização, e caso seja necessário promover uma reunião presencial, estará especificado na convocação. O conselheiro Anderson relata que o formato web diminui os riscos de locomoção, exemplificando o campus Nova Venécia que se encontra a 5 horas de viagem de Vitória, e assim, posiciona-se favorável ao formato web que foi um grande ganho para a instituição. O conselheiro Wellisney sugere que haja a possibilidade de realizar os dois formatos e que a convocação definirá o formato a ser utilizado. O conselheiro Ernandes declara que a web conferência veio para ficar e que muitos conselheiros moram em campi distantes, e por isso, enfrentariam viagens desgastantes que custam tempo e dinheiro. O conselheiro Alessandro Bermudes posiciona-se favorável à web conferência. O Conselho Superior aprova a manutenção de reuniões no formato web conferência, e caso seja necessário, haverá reuniões presenciais. O Presidente abre o **item 5** e **item 6**, sugerindo que seja designada uma única comissão para tratar dos dois temas, e caso seja necessário, esta comissão se dividiria em subcomissões. O conselheiro Wellisney concorda com a sugestão, explicando que, pela necessidade de rever muitas coisas, é pertinente esse trabalho conjunto. O Conselho Superior indica os seguintes conselheiros para comporem comissão responsável pela adequação da Resolução 02/2014, pela análise da proposta de relatores e alteração Regimento Interno: Wesley, Rosângela, Reginaldo, Alessandro Bermudes, Lorrana, Camila, Sandra e Anderson. Presidente abre o **item 7** e passa a palavra para o professor Maurício que explica que, durante a pandemia, a etapa de heteroidentificação passou a ser realizada à distância, e por isso, muitas ações a atividades que aconteciam de forma presencial tiveram que ser adaptadas à nova realidade. Relata que, pelo artigo 10 da Resolução 61/2019, a CPVA é constituída por três membros, no entanto, ressalta as dificuldades em se realizar todas as atividades envolvidas no processo com esse quantitativo de servidores. Enfatiza a necessidade de mais um servidor que atuaria de forma mais educacional durante todo o processo, e acrescenta que, diante desse quadro, foi agendada uma reunião com o Reitor, que acolheu a solicitação da CPVA, e assim, foi publicado o ato de homologação provisória 15/2021. O conselheiro Reginaldo questiona a necessidade dos parágrafos no artigo, os quais, acredita, engessaria o procedimento. O professor Maurício explica que a intenção é garantir que na sala de acolhimento

sempre tenha um servidor, pois é um local que demanda muito trabalho, e assim, garante-se uma dinâmica entre a sala de entrevista e a sala de acolhimento. A conselheira Euzanete declara não ter objeção a respeito da inclusão do quarto membro, no entanto, relata que a Resolução CS 61/2019 carece de reformulação, pois tem pontos que devem ser melhorados. Informa que as dinâmicas das entrevistas, que não constam no fluxo do processo seletivo, trazem confusão tanto para os CRA's quanto para as comissões do concurso, e manifesta sua preocupação de que, apesar de ser um procedimento de inclusão, ele pode estar mais excluindo do que incluindo, vide a quantidade de candidatos que não participam. Afirma que o procedimento não está bom, não está funcionando bem, e essa realidade tem que ficar clara para todos e por isso, é necessário revisar a Resolução 61/2019, uma vez que o procedimento tem que ser adequado ao processo seletivo. O Presidente, considerando a manifestação da conselheira Euzanete, solicita que o professor Maurício analise as considerações, em especial, a necessidade de se revisar a Resolução 61/2019. A servidora Cristina enfatiza a necessidade de mais pessoas trabalharem na comissão, pois é de conhecimento casos de denúncia, explicando que, considerando a fala da conselheira Euzanete, a questão dos papéis durante o procedimento não está institucionalizado, não é claro e por isso, há uma confusão que endossa a necessidade do quarto membro. O professor Maurício explica que há previsão de capacitação e que há um trabalho de melhoria para com o processo seletivo, e justifica que este é um processo de aprendizado contínuo. O conselheiro Anderson parabeniza a todos pelo trabalho realizado, e declara que é uma situação preocupante quando há uma proposta que estipula um quantitativo mínimo, justificando seu posicionamento no fato de que há campus com tamanhos diferentes na instituição. Relata que tem sido muito difícil para os campi conseguirem servidores para participarem das comissões e solicita que não haja quantitativo mínimo, vide as dificuldades de se compor as equipes de trabalho. A conselheira Euzanete declara que a capacitação é importante, mas além dela, deve-se considerar a disponibilidade dos servidores, além do que, a resolução tem problemas sérios, os fluxos tem problemas sérios, bem como a dinâmica, e afirma que há um excesso de burocratização que traz mais malefícios que benefícios. A servidora Cristina destaca que o trabalho da comissão é de muita responsabilidade, e por isso, há um imenso desgastes dos servidores, e quanto ao quantitativo de servidores, solicita que seja mantido o mínimo e que, dependendo da situação sejam instituídas comissões multicampi. O conselheiro Marcelo Polese, ao parabenizar o trabalho realizado pela comissão, reforça a fala do conselheiro Anderson, justificando a diversidade de tamanho entre os campi e as dificuldades para se compor tantos núcleos e comissões que existem institucionalmente, e que, quando se estipula um mínimo, não há margem para flexibilização, fato que dificulta o atendimento da demanda, e enfatiza que compreende tanto a solicitação da comissão quanto a importância do que está sendo solicitado. O professor Maurício explica que a comissão entende as particularidades e peculiaridades de cada campus e no que cabe e convém, ela se mostra pronta para ajudar, no entanto, solicita a manutenção do quantitativo mínimo, e na impossibilidade de atendê-lo, que sejam criadas comissões multicampi ou revesamento de servidores. O conselheiro Anderson sugere que seja incluída a palavra excepcionalidade no texto para que assim, não seja obrigatório atender o quantitativo mínimo, vide as situações dos campi outrora expostas. Após votação, é computado o seguinte resultado: 5 votos, para a não inclusão da palavra excepcionalidade; 7 votos, para inclusão da palavra excepcionalidade; 4 votos, abstenção. O Conselho Superior, aprova o Ato de Homologação Provisória nº 15/2021, cujo texto será adaptado pela CPVA para a inclusão da palavra excepcionalidade. O Conselho Superior solicita que a CPVA, considerando as declarações da conselheira Euzanete, trate das questões e avalie a possibilidade de revisão da Resolução CS nº 61/2019. O Presidente abre o **item 8** e passa a palavra para o professor Adriano que relata que o curso foi autorizado pela Resolução 67/2020 que previa seu início em 2021/1, no entanto, tendo em vista o contexto pandêmico, não foi possível iniciar a oferta no semestre previsto e por isso, foi feita uma nova solicitação de alteração do início de oferta. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o Ato de Homologação Provisória nº 16 de 1/02/2022. O Presidente abre o **item 10** e passa a palavra para o diretor-presidente da Facto, Renato Tannure, que, ao agradecer a oportunidade, relata que essa participação de urgência se deve ao fato de que a Facto está em processo de recredenciamento, que se iniciou no ano passado e que ocorre a cada 5 anos, e nos últimos dias, chegaram respostas sobre os documentos encaminhados pela Fundação. Assim, informa as pendências: 1) É necessário que o Conselho Superior manifesta concordância com o recredenciamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia como fundação de apoio do Ifes; 2) Constar em ata a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 3) Declaração do Conselho Superior de que a Facto ao Art. 4o-A da Lei Federal No 8.958/94. O Conselho Superior do Ifes, por ter aprovado em reunião Extraordinária, realizada em 16 de julho de 2021, os seguintes documentos referentes ao exercício 2020 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO: I - Prestação de Contas; II - Relatório de Gestão; III - Relatório de Avaliação de Desempenho; IV - A participação de menos de 2/3 de pessoas com vínculo formal ao Ifes nos projetos que estão atendendo à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT), conforme indicados no Relatório de Gestão; manifesta-se prévia concordância com o recredenciamento da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia como fundação de apoio do Ifes. Foi apresentada a composição atual dos conselhos da Facto, sendo que o Conselho de Administração da Facto é composto pelos seguintes membros indicados pelo Ifes: André Romero da Silva (Ifes - Reitoria, titular - presidente do Conselho de Administração); Maria Valdete Santos Tannure (Ifes - Campus de Alegre, titular); Waylson Zancanella Quartezani (Ifes - Campus Montanha, titular); Marcelo Tedoldi Machado (Ifes - Reitoria, titular); Geovani Alípio Nascimento Silva (Ifes - Campus Linhares, titular); Rômulo Matos de Moraes (Ifes - Campus de Alegre, suplente); Anderson Rozeno Bozzetti (Ifes - Campus Nova Venécia, suplente); Nágila de Fátima Rabelo Moraes (Ifes - Campus São Mateus, suplente); José Alexandre de Souza Gadioli (Ifes - Campus Presidente Kennedy, suplente); Lodovico Ortlieb Faria (Ifes - Reitoria, suplente); pelos seguintes membros eleitos pelo Colégio Eleitoral da Facto: Maria da Penha Xavier Araújo (Ifes - Campus Vitória, titular); Aloísio Carnielli (Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, titular); Tadeu Pissinati Sant'Anna (Ifes - Campus Vitória, titular); Adelson de Azevedo Moreira (Ifes - Campus Ibatiba, suplente); Thalm de Paiva Coelho Júnior; (Ifes - Campus Vitória, suplente); Mauro Silva Piazzarollo (Ifes - Campus Vitória, suplente); e pelos seguintes membros indicados por entidades científicas, empresariais ou profissionais sem vínculo

com o Ifes: Luciano Forrechi (titular); Neviton Helmer Gasparini (suplente). O Conselho Superior ratifica a aprovação dos membros indicados pelo Ifes anteriormente e aprova o novo membro indicado pelo Ifes, Prof. Lodovico Orlieb Faria, que substitui o Prof. Renato Tannure Rotta de Almeida, que passou a integrar a Diretoria Executiva da Facto. Também foi apresentada a nova composição do Conselho Fiscal da Facto, composto pelos seguintes membros eleitos pelo Colégio Eleitoral da Facto: Joel Rogério (Ifes - Campus Colatina, titular); Cristiano Titó Melado (Ifes - Reitoria, titular); Fabiano Ewald Venturini (Ifes - Campus Linhares, titular); Sérgio Augusto Vieira (Ifes - Campus Linhares, suplente); Robson de Souza Linhares (Ifes - Campus Guarapari, suplente); Osmar José Bertholini Pianca (Ifes - Campus Linhares, suplente). Por fim, foram apresentadas e aprovadas pelo Conselho Superior do Ifes as condições com que a Facto atende ao Art. 4o-A da Lei Federal No 8.958/94. O Presidente enfatiza a importância da Facto para o Ifes, visto que a fundação também atende outros institutos, e que trabalha na área do empreendedorismo, capacitação, desenvolvimento institucional e outros. O conselheiro Ronaldo parabeniza o conselheiro Alessandro Bermudes por sua atuação como Secretário da Educação do município da Serra. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 15:02)*

**ALESSANDRO BERMUDES GOMES**

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
SER-CGEN (11.02.32.01.08.02)  
Matrícula: 1783956

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 16:04)*

**ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA**

DIRETOR - TITULAR  
NOV (11.02.26)  
Matrícula: 3613435

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 11:56)*

**ERNADES DE OLIVEIRA PEREIRA**

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
VNI-CGEN (11.02.33.01.08.02)  
Matrícula: 2081481

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 15:03)*

**EUZANETE FRASSI DE ALMEIDA**

COORDENADOR - TITULAR  
CAR-CRA (11.02.19.01.08.03.07)  
Matrícula: 1656650

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 09:55)*

**FABIO LYRIO SANTOS**

DIRETOR GERAL - TITULAR  
ITA (11.02.24)  
Matrícula: 1228029

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 09:34)*

**HUDSON LUIZ COGO**

DIRETOR GERAL - TITULAR  
VIT (11.02.35)  
Matrícula: 270383

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 15:26)*

**IVAN LUIZ RESENDE**

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
CSE-CCTA (11.02.20.01.08.02.03)  
Matrícula: 2885825

*(Assinado digitalmente em 31/03/2022 10:08)*

**JADIR JOSE PELA**

REITOR

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:59)*

**MARCELO FANTTINI POLESE**

DIRETOR GERAL - TITULAR  
PIU (11.02.28)  
Matrícula: 1910631

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 08:27)*

**REGINALDO BARBOSA NUNES**

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO  
VIT-CCTE (11.02.35.01.09.02.19)  
Matrícula: 1250253

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:12)*

**ROMULO FURTADO FARIA**

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
NOV-CCTM (11.02.26.01.08.02.05)  
Matrícula: 1993151

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 17:12)*

**ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)  
Matrícula: 1669715

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 19:54)*  
SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
LIN (11.02.25)  
Matricula: 2694893

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 17:52)*  
SUZANA MARIA GOTARDO CHAMBELA  
PSICOLOGO-AREA  
STA-CGAC (11.02.30.08.03)  
Matricula: 1606126

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:50)*  
WELLISNEY SIDNEY MILANESE GOMES  
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
VIT-CTI (11.02.35.01.03)  
Matricula: 1626394

*(Assinado digitalmente em 28/03/2022 13:38)*  
WESLLEY VITOR DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
REI - OVD (11.02.37.08)  
Matricula: 2914442

*(Assinado digitalmente em 30/03/2022 14:45)*  
CAMILA GONCALVES DOS SANTOS  
DISCENTE  
Matricula: 9999243370

*(Não Assinado)*  
LORRANA BERNARDES BASTOS  
DISCENTE  
Matricula: 9999238824

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: **28/03/2022** e o código de verificação: **062fe92c05**